



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 61/2023
Processo Administrativo Nº 128/2023
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 19/09/2023
Horário: 08:35 Horas
Tipo: Menor preço por item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 11, de 21 de junho de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 101 de 11 de dezembro de 2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 112/2021, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <https://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-9113.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa “ABERTO”.

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).

2.1.1 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

- I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II – as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

2.7 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

2.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [\(https://licitanet.com.br/\)](https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira;

3.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,10 (dez centavo) inferior ao menor preço apresentado;

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.11 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.14 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

5.15 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

5.17 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

5.19 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

5.20 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

5.21 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

III - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII - O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.22 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.22.1 Produzidos no País;

5.22.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.22.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

5.22.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.22.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.23 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

5.25 Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

5.26 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

5.27 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.28 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.29 Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.6.10 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

7.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.2.2.6 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.7 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu o objeto da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

7.2.5 - DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do anexo VI deste edital.

7.2.5.2 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VII deste edital.

7.2.5.3 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo do anexo VIII deste edital.

7.2.5.4 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do anexo IX deste edital.

7.2.5.5 A Declaração de Comprometimento de Habilitação, conforme modelo do anexo X deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo





responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 112/2021.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 112/2021, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de 01 (um) ano, período este que deverá ser discriminado.

11.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §, 3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

11.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

11.5 A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

11.6 A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

11.7 É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.8 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.9 O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda.





12 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

12.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

14 - DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

14.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

14.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000
02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000
02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3000
02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3000
02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000
02.32.01.08.244.0042.2574.3390.3000
02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000

14.3 A partir de 31/12/2023 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2024.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.1.1** apresentar documentação falsa;
- 15.1.2** comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.3** cometer fraude fiscal;
- 15.1.4** fizer declaração falsa; ou
- 15.1.5** fraudar a execução do contrato.

15.2 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa:

15.3.2.1 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

15.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

15.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; ou

15.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

15.4.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

15.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.5.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.6 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

16.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

16.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.3 É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

17.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

17.6 A reprodução deste edital estará disponível, gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: www.camposaltos.mg.gov.br.

17.7 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Moisés Junior da Costa – Secretário Municipal de Administração, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.8 Este Edital possui 12 (doze) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IX – Modelo de declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo X - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo XI – Minuta do contrato;

Anexo XII - Relação dos itens e valor médio estimado.

17.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-9113.

Campos Altos – MG, 31 de agosto de 2023.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, observando os seguintes quantitativos (Anexo XII):

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os materiais a serem feitos o Registro de Preço são imprescindíveis devido ao desgaste ou quebra, podendo comprometer a eficiência das tarefas realizadas pelos funcionários. A reposição é fundamental para garantir a continuidade das tarefas diárias.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

3.1 A Secretaria solicitante não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa secretaria, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

3.2 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor. A Secretaria solicitante recusará o material que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo;

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1 Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

4.2 A média estimada total é de R\$ 344.159,07 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e sete centavos). Os valores estimados por item estão no ANEXO XII deste edital.

4.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3000

02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3000

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000

02.32.01.08.244.0042.2574.3390.3000

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000

4.4 A partir de 31/12/2023 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 Os materiais deverão ser entregues no local e prazo em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2 Os materiais serão recebidos no Almoxarifado da Prefeitura, com endereço a Rua Cornélia Alves Bicalho, 1052, durante o horário comercial (das 08:00 às 17:00) através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 48 horas.

5.4 O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Campos Altos – MG.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

6.2 Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

6.3 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

6.4 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Campos Altos com respeito à execução do objeto;

6.5 Entregar os materiais objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

6.7 Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes desta licitação;

6.8 Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG;

6.9 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG;

6.10 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela equipe da Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, durante a sua execução;

6.11 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.12 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.

7.3 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

7.5 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.6 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

7.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

7.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

7.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

7.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.12 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8 - GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

pela(s)Área(s) Solicitante(s).

8.2 O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito;

9.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

9.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

9.3.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.4 A Secretaria Municipal de Administração atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do material nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

9.5 Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

9.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 O contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, com eficácia legal a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do Contrato.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1 apresentar documentação falsa;

11.1.2 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3 cometer fraude fiscal;

11.1.4 fizer declaração falsa; ou

11.1.5 fraudar a execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.2 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa:

11.3.2.1 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

11.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; ou

11.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

11.4.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.5.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.6 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12 - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG e o FORNECEDOR poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

12.2 A Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

12.3 A Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

12.4 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

12.5 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

12.6 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14 - SECRETARIA REQUISITANTE:

14.1 Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência: Banco:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome
	Cargo/Função
	Endereço
RG	CPF
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO	TEL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do item a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.

6 - Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2023.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Campos Altos Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr(a).xxxxxxxxxxxxx, portador do Documento de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como xxxxxxxx (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, n.º 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF n.º 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão n.º 61/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 101 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 112/2021, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, especificados no anexo XII do edital de Pregão n.º 61/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A aquisição dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 61/2023, homologado em ____/____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor Total Estimado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.4 Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2 A Ata será publicada no site oficial da Prefeitura de Campos Altos - MG.

4.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

6.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÕES E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.1 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.1.2 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.3 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.4 Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.3 O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1 por razão de interesse público; ou

7.4.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

8.1.1 apresentar documentação falsa;

8.1.2 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.3 cometer fraude fiscal;

8.1.4 fizer declaração falsa; ou

8.1.5 fraudar a execução do contrato.

8.2 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

8.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

8.3.1 Advertência;

8.3.2 Multa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.3.2.1 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

8.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

8.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; ou

8.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

8.4.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.5.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.6 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2.023.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

_____, Nome da Empresa (CNPJ)
_____, com sito à (endereço completo _____), Declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

DECLARO para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____/____ não possui em seu quadro de societário servidor público da ativa, ou empresa de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no item 7.2.5.5 do mesmo edital, e para fins do Pregão Eletrônico nº 61/2023 da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 61/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 101 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 112/2021, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2023, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023 independentemente de transcrição.

1.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 61/2023, homologado em/...../2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.3 Os preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 Os materiais deverão ser entregues no local e prazo em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

3.5 Os materiais serão recebidos no Almoxarifado da Prefeitura, com endereço a Rua Cornélia Alves Bicalho, 1052, durante o horário comercial (das 08:00 às 17:00) através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

3.6 Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 48 horas.

3.7 O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Campos Altos – MG.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito;

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

5.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.3.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.4 A Secretaria Municipal de Administração atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do material nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

5.5 Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O preço do item objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

7.1.2 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

7.1.3 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

7.1.4 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Campos Altos com respeito à execução do objeto;

7.1.5 Entregar o material objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

7.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade do material, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.1.7 Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes desta licitação;

7.1.8 Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.9 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG;

7.1.10 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela equipe da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, durante a sua execução;

7.1.11 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.12 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

7.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2.2 Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.

7.2.3 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

7.2.5 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.2.6 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

7.2.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

7.2.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

7.2.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.2.12 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000
02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000
02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3000
02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3000
02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000
02.32.01.08.244.0042.2574.3390.3000
02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000

9.2 A partir de 31/12/2023 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.1.1** apresentar documentação falsa;
- 10.1.2** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.3** cometer fraude fiscal;
- 10.1.4** fazer declaração falsa; ou
- 10.1.5** fraudar a execução do contrato.

10.2 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa:

10.3.2.1 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

10.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

10.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; ou

10.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

10.4.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.5.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.6 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Moisés Junior da Costa – Secretário Municipal de Administração, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2.023.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO XII – RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÉDIO ESTIMADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado
1	ABRIDOR DE LATAS MATERIAL PREMIUM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL ACIONAGEM POR ENGRENAGEM TAMANHO 27cm	Unidade	24	R\$ 9,66
2	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL DIAMANTADO 25x10x10cm CABO EM POLIPROPILENO	Unidade	22	R\$ 21,86
3	AMASSADOR DE BATATAS 23cm, MATERIAL AÇO INOX COR AÇO INOX	Unidade	21	R\$ 19,67
4	AMASSADOR DE FEIJÃO MATERIAL LAMINA INOX CAPO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 33cm	Unidade	21	R\$ 18,00
5	ASSADEIRA OU TABULEIRO EM ALUMINIO COM ALÇA, GRANDE RETANGULAR 62x42x8 cm, ALUMINIO POLIDO RESISTENTE	Unidade	34	R\$ 42,57
6	ASSADEIRA OU TABULEIRO EM ALUMINIO GRANDE RETANGULAR 30x44x5,6 cm, ALUMINIO POLIDO RESISTENTE	Unidade	34	R\$ 42,12
7	ASSADEIRA OU TABULEIRO EM ALUMINIO GRANDE RETANGULAR 50x36x5cm, ALUMINIO POLIDO RESISTENTE	Unidade	34	R\$ 73,80
8	BACIA DE ALUMINIO SIMPLES, Nº40 RESISTENTE, ANTIFERRUGEM DIAMETRO 39cm ALTURA 10cm	Unidade	27	R\$ 41,26
9	BACIA DE ALUMINIO SIMPLES, Nº60 RESISTENTE, ANTIFERRUGEM DIAMETRO 60cm ALTURA 13cm	Unidade	27	R\$ 68,10
10	BACIA PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO REFOÇADA CAPACIDADE 20 Litros	Unidade	52	R\$ 24,20
11	BACIA PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO REFOÇADA CAPACIDADE 12 Litros	Unidade	52	R\$ 11,06
12	BACIA PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO REFOÇADA CAPACIDADE 08 Litros	Unidade	52	R\$ 11,64
13	BACIA PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO REFOÇADA CAPACIDADE 05 Litros	Unidade	50	R\$ 4,73
14	BACIA DE ALUMINIO SIMPLES, Nº70 RESISTENTE, ANTIFERRUGEM CAPACIDADE ATÉ 21,5Litros DIAMETRO 69cm ALTURA 16cm	Unidade	22	R\$ 97,60
15	BALDE PLASTICO DE GRADUADO TRANSPARENTE 20 Litros C/ ALÇA	Unidade	40	R\$ 19,60
16	BALDE PLASTICO DE GRADUADO TRANSPARENTE 12 Litros C/ ALÇA	Unidade	40	R\$ 11,26
17	BANDEJA 07 Litros, MATERIAL ATÓXICO E HIGIENICO PRÓPRIO PARA BIAXAS TEMPERATURAS COM TAMPA, COR BRANCA MATERIAL EM POLIPROPILENO DIMENSOES ALTURA 7cm x LARGURA 29,5cm x COMPRIMENTO 43cm.	Unidade	40	R\$ 13,40
18	BANDEJA DE INOX 45x35x2cm	Unidade	14	R\$ 301,73
19	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR PARA SERVIR CAFÉ TAMANHO 50x40cm.	Unidade	24	R\$ 21,83
20	BECKER (COPO) MEDIDOR DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE 100ml.	Unidade	22	R\$ 10,16
21	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO LTS INDUSTRIAL 20 Litros	Unidade	25	R\$ 39,59
22	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 20cm, (4,5 Litros)	Unidade	25	R\$ 10,34
23	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 26cm, 7,8,10 Litros	Unidade	25	R\$ 10,91





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

24	CAIXA FRIGORÍFICA , EMPILHVEL E ENCAIXAVEL PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE , MATERIAL ATOXICO E HIGIENICO PARA USO EM BIAXAS TEMPERATURAS COM TAMPA, COR BRANCA MATERIAL EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 40 LITROS ALTURA 28cm- LARGURA 37cm- COMPRIMENTO 53cm	Unidade	15	R\$ 63,59
25	CAIXA PLASTICA AGRICOLA VAZADA MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE , PERSONALIZADA COM NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , COR VERDE 31x36x56cm 49 Litros	Unidade	20	R\$ 41,39
26	CAIXA PLASTICA HORTFRUTI VAZADA PERSONALIZADA COM NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA MEDIDAS: COMPRIMENTO /LARGURA 490mm, PROFUNDIDADE 300mm, ALTURA 170mm MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE	Unidade	80	R\$ 60,83
27	CAIXA PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMPA RESISTENTE TRANSPARENTE , COM FECHOS NA TAMPA CAPACIDADE DE 45 Litros, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS . COMPRIMENTO 64cm, LARGURA 41cm, ALTURA 24cm.	Unidade	20	R\$ 53,44
28	CAIXA PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMPA RESISTENTE TRANSPARENTE , COM FECHOS NA TAMPA CAPACIDADE DE 34 Litros, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS . COMPRIMENTO 53cm, LARGURA 27cm, ALTURA 34cm.	Unidade	20	R\$ 42,69
29	CAIXA PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMPA RESISTENTE TRANSPARENTE , COM FECHOS NA TAMPA CAPACIDADE DE 20 Litros, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS . COMPRIMENTO 46,7cm, LARGURA 32,3cm, ALTURA 17,9cm.	Unidade	20	R\$ 44,63
30	CAIXAS ORGANIZADORAS COM TAMPA TRANSPARENTE 06 Litros	Unidade	40	R\$ 26,67
31	CAIXAS ORGANIZADORAS COM TAMPA TRANSPARENTE 08 Litros	Unidade	40	R\$ 22,42
32	CALDEIRÃO EM ALUMINIO , FABRICADO EM ALUMINIO COM DUAS ALÇAS DE ALUMINIO E TAMPA CAPACIDADE 40 Litros.	Unidade	14	R\$ 250,57
33	CALDEIRÃO EM ALUMINIO , FABRICADO EM ALUMINIO COM DUAS ALÇAS DE ALUMINIO E TAMPA CAPACIDADE 20 Litros.	Unidade	14	R\$ 149,10
34	CANECA DE ALUMINIO POLIDO 03 Litros COM ALÇA DE BAQUELITE.	Unidade	25	R\$ 41,13
35	CANECA DE ALUMINIO POLIDO 05 Litros COM ALÇA DE BAQUELITE.	Unidade	25	R\$ 33,31
36	CANECA DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO CAPACIDADE DE 300ml	Unidade	1200	R\$ 7,37
37	CARRINHO DE TRANSPORTE : ESTRUTURA EM BARRA DE AÇO, BARRA E REFORÇOS LATERAIS E TRANSVERSAIS , RODAS PNEUMATICAS 350X8, BASE COM TRAVESSA PARA VOLUMES MENORES , CAPACIDADE CARGA ATÉ 200kg.	Unidade	1	R\$ 478,95
38	CARRO DE SERVIÇO TAMBÉM CONHECIDO COMO CARRO DE CHÁ , MODELO 03 PRATELEIRAS, ACABAMENTO AÇO CRMADO, COMPRIMENTO : 86cm, ALTURA: 120cm, PROFUNDIDADE :46cm	Unidade	4	R\$ 1.512,98
39	COLHER AÇO INOX PARA ARROZ, REFORÇADO CABO INTEIRIÇO SEM EMENDAS 60 x 9 x 5 cm.	Unidade	66	R\$ 22,16
40	COLHER AÇO INOX PARA ARROZ, REFORÇADO CABO INTEIRIÇO SEM EMENDAS 42 x 9 x 5 cm	Unidade	51	R\$ 10,76
41	COLHER AÇO INOX PARA ARROZ, REFORÇADO CABO INTEIRIÇO SEM EMENDAS 42 x 7,5 x 2,9 cm	Unidade	46	R\$ 8,32
42	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX 16 X 5 X 3 X 8 X 3	Unidade	1650	R\$ 4,37
43	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX , ALTURA OU COMPRIMENTO MINIMO 190mm, FEITA EM AÇO INOX AISI 430, LIGA 18/10, CONCHA E CABO EM UMA UNICA PEÇA , SEM EMENDAS , COM SUPERFICIE LISAS , FACIL LIMPEZA E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Unidade	750	R\$ 3,72
44	CONCHA EM AÇO INOX, CABO INTEIRIÇO COMPRIMENTO TOTAL : 62cm,	Unidade	36	R\$ 21,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

45	CONCHA EM AÇO INOX., CABO INTEIRIÇO COMPRIMENTO TOTAL 42cm.	Unidade	46	R\$ 12,13
46	CONJUNTO DE XICARAS TIPO FLORAL , COR AZUL , DESENHO FLOREAL LA CARRETA , CONJUNTO COM 06 XICARAS PARA CHÁ 200ml, COM PIRES , MATERIAL CERAMICA	Unidade	5	R\$ 54,55
47	CONJUNTO DE POTES HERMETICOS DE PLASTICO RESISTENTE , TRANSPARENTE PORTA MANTIMENTO C/ 05 UNIDADES SENDO 01 POTE- 720ml. 01 POTE- 1,8 Litros, 01POTE- 3,5 Litros , 01 POTE - 4,5 Litros , 01 POTE - 7,6 Litros	Unidade	20	R\$ 35,38
48	COPO TIPO AMERICANO DE VIDRO CAPACIDADE 190 ml	Unidade	310	R\$ 1,41
49	CORTADOR DE LEGUMES PICADOR CABRITA PEQUENO COR GRAFITE , MULTIUSO, AÇO INOXIDAVEL	Unidade	13	R\$ 201,77
50	DESCASCADOR LEGUMES ESPIRAL FITA FATIADO CORTADOR MODELADOR, MATERIAL PLASTICO E AÇO INOXIDAVEL , SEM LAMINAS INTERCAMBIAVEIS	Unidade	30	R\$ 19,68
51	ESCADA LEVE E RESISTENTE , MATERIAL EM ALUMINIO PARA USO DOMESTICO , CONTENDO 06 DEGRAUS	Unidade	13	R\$ 333,99
52	ESCORREDOR DE COPOS EM 48 LUGARES MATERIAL EM AÇO CROMADO	Unidade	42	R\$ 101,00
53	ESCORREDOR DE MACARRÃO FABRICADO EM AÇO INOX COM FUROS 03 mm, COM BORDAS LATERIAS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMEZA, COM PÉ , 35cm DIAMENTRO 09 A 10 Litros.	Unidade	22	R\$ 19,93
54	ESCORREDOR DE TALHERES 14cm	Unidade	52	R\$ 39,21
55	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE PRATOS EM AÇO INOX DE BANCADA CAPACIDADE PARA 80 PRATOS , 03 ANDARES , SEM PORTA TALHERES	Unidade	20	R\$ 129,93
56	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE PRATOS EM AÇO INOX DE BANCADA CAPACIDADE PARA .60 PRATOS , 03 ANDARES , SEM PORTA TALHERES	Unidade	10	R\$ 346,28
57	ESCORREDOR DE ARROZ 40 cm, INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM DUAS ALÇAS 12 Litros.	Unidade	8	R\$ 66,58
58	ESCORREDOR DE ARROZ 50 cm, INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM DUAS ALÇAS 21 Litros.	Unidade	11	R\$ 24,81
59	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL DIAMENTRO 12cm, COMPRIMENTO TOTAL 45cm, MATERIAL CABO AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL ESCUMADEIRA AÇO INOXIDAVEL, TIPO DE MALHA : GROSSA.	Unidade	22	R\$ 30,93
60	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL DIAMENTRO 16cm, COMPRIMENTO TOTAL 65cm, MATERIAL CABO AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL ESCUMADEIRA AÇO INOXIDAVEL, TIPO DE MALHA : GROSSA.	Unidade	10	R\$ 24,00
61	ESPÁTULA RETA EM AÇO INOX 25cm, E CABO MATERIAL POLIPROPILENO	Unidade	12	R\$ 26,89
62	ESTRADO MODULAR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, MATERIAL NAO RECICLADO LEVE E RESISTENTE COR BRANCA, ALTURA 50cm, LARGURA 50cm, ESPESSURA 05 cm.	Unidade	86	R\$ 31,76
63	FACA DE COZINHA EM AÇO LAMINA DE AÇO INOX AISI 420, TEMPERADO COM FIO LISO E CABO BRANCO EM PROPILENO ATÓXICO INJETAVEL. LAMINA 8 POLEGADAS, ESPESSURA MINIMA 3,0mm, ALTURA/ COMPRIMENTO MINIMO (CABO + LAMINA), 330mm.	Unidade	64	R\$ 30,15
64	FACA DE COZINHA EM AÇO LAMINA DE AÇO INOX AISI 420, TEMPERADO COM FIO LISO E CABO BRANCO EM PROPILENO ATÓXICO INJETAVEL. LAMINA 6 POLEGADAS, ESPESSURA MINIMA 3,0mm, ALTURA/ COMPRIMENTO MINIMO (CABO + LAMINA), 274mm.	Unidade	64	R\$ 13,90
65	FACA PÃO , FIO SERRILHADO EM AÇO AISI 420, TEMPERADO , CABO NA COR RANCA EM PROPILENO, POSSUI PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA LAMINA 08 POLEGADAS , ALTURA / COMPRIMENTO MINIMO 328 mm.	Unidade	34	R\$ 12,79
66	FACA PARA CARNE TAMANHO 10 MATERIAL LAMINA AÇO INOXIDAVEL COR BRANCO MATERIAL CABO POLIPROPILENO	Unidade	24	R\$ 58,48
67	FATIADOR DE FRUTAS MATERIAL PLASTICO ALÇA ADOTA BORRACHA RESISTENTE A	Unidade	27	R\$ 116,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	TPR, ANTIDERRAPANTE , MULTIUSO, AÇO INOXIDAVEL			
68	FORMA REDONDA EM ALUMINIO , FUNDO REMOVIVEL 25X5 cm	Unidade	12	R\$ 34,72
69	FORMINHA PARA MINI CUPCAKE MUFFIN - FORMA DE SILICONE , REUTILIZAVEL , PACOTE COM 12 FORMINHAS EM CORES DIVERSAS, MACIO, FACIL MANUSEIO, LAVAVEL.	Unidade	106	R\$ 6,95
70	FRIGIDEIRA , FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM GRANDE RESISTENCIA , REVESTIDO DE TEFLON NA PARTE INTERNA, E DIAMETRO DE 40cm, CAPACIDADE MINIMO 05 Litros, CABO BAQUELITE	Unidade	12	R\$ 49,40
71	GARFO PARA MESA EM AÇO INOX ALTURA 1,9 cm/LARGURA : 2,3cm/COMPRIMENTO : 18,7cm. PESO 20g	Unidade	72	R\$ 4,52
72	GARRAFA TERMICA 05 Litros ISOTERMICO SUPERTERMO MATEIRA PRIMA PLASTICO	Unidade	20	R\$ 80,87
73	GARRAFA TERMICA COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOXIDAVEL , CAPACIDADE 2,5 Litros	Unidade	30	R\$ 243,50
74	GARRAFA TERMICA EM PLASTICO COM AMPOLA DE VIDRO E TAMPA ROSQUEAVEL 1 Litros , SISTEMA CORTA PINGO EMBUTIDO	Unidade	74	R\$ 23,30
75	JARRA DE PLASTICO TRANSPARENTES COM TAMPA, PRODUTO ATOXICO LIVRE DE BPA, CAPACIDADE PARA 05 Litros.	Unidade	43	R\$ 30,94
76	JARRA DE PLASTICO TRANSPARENTES COM TAMPA, PRODUTO ATOXICO LIVRE DE BPA, CAPACIDADE PARA 3,5 Litros.	Unidade	48	R\$ 16,21
77	JARRA DE VIDRO 2,2 Litros, PARA SUCO E AGUA BOJUTA	Unidade	10	R\$ 47,46
78	JARRA MEDIDORA EM VIDRO TEMPERADO COM ALÇA CAPACIDADE DE 01 Litros.	Unidade	22	R\$ 33,66
79	KIT INSTALAÇÃO GÁS DE COZINHA BOTTIÃO GIP COMPLETO: ACESSÓRIO: MANGUEIRA EM MALHA DE AÇO COM ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR , COM 1,20 m DE COMPRIMENTO , 02 BRAÇADEIRAS , VAZÃO= 1kg/h GLP , PRESSÃO DE ENTRADA = 7,0 BAR , PRESSÃO DE SAÍDA = 2,8 KPA , CONEXÃO DE ENTRADA = BORBOLETA P13, CONEXÃO DE SAÍDA = REGISTRO BICO 3/8 BM , VALIDADE 05 ANOS , POSSUIR REGULADOR COM CERTIFICADO DE QUALIDADE INMETRO- NORMA ABNT-NBR8473	Unidade	40	R\$ 44,45
80	KIT MODULO COMPLETO PARA 2 P45 CAVALETE BAIXA PRESSÃO REG 12kg, REGULADOR am 12kg/h ESTAGIO UNICO BAIXA PRESSAO / 3UN NIPLE DUPLO 1/2 pol. TUPY, 01 UN Tê 1/2" x 1/2" x 1,2" TUPY/ 1 UN BUCHA DE REDUÇÃO 1/8F x 1/2 m LATÃO , 01 UN MANOMETRO COLORIDO 1/8 m FSA-52/1, 01 UN COLETOR DE GÁS 23cm, 1/2" / 2 UN SUPORTE DE PAREDE L AMARELO , 2 UN COTOVELO 1/2F x 1/2F LATÃO / 2 UN VALVULA DE BLOQUEIO RETA 1/2m x 1/2F , 02 UN VALVULA DE RETENÇÃO 1/2 x 7/16 Latão / 2 UNPig-Tail Borr. P-45 1m.	Unidade	3	R\$ 52,54
81	MAQUINA DE CORTAR COUVE COM PROTEÇÃO TOTAL NA FRENTE E ATRÁS COR CINZA , TIPO FATIADOR MANUAL , USO COMERCIAL E DOMESTICO , CORPO ALUMINIO FUNDIDO, FACAS EM AÇO INOX , DISCO ALUMINIO FUNDIDO , LAMINA DISCO FATIADOR FIXO ESPESURA 1,5mm, ITENS INCLUSOS 01 FATIADOR DE COUVE, 01 BOCAL PARA INTRODUIR O ALIMENTO .	Unidade	11	R\$ 4.680,98
82	MOEDOR DE ALHO TRITURADOR PROCESSADOR TEMPEROS MANUAL KIT 900ml, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL E POLIESTIRENO 05 LAMINAS	Unidade	30	R\$ 50,96
83	PÁ COLHER PARA CALDEIRÃO EM POLIETILENO ATOXICO DE ALTA QUALIDADE COR BRANCA.	Unidade	20	R\$ 155,30
84	PANELA ALUMINIO BATIDO 40cm DE ALTURA , ALÇA FUNDIDA JUNTO AO CORPO DA PANELA, CAPACIDADE DE ATÉ 13 LITROS , COM TAMPA	Unidade	24	R\$ 65,74
85	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DIAMETRO 40cm, ALTURA 19cm, E CAPACIDADE PARA 18 Litros, COM TAMPA E DUAS ALÇAS , NAO PODE CONTER PARTES DE MADEIRA	Unidade	24	R\$ 110,87
86	PANELA DE ALUMINIO BATIDO NUMERO 50 COM TAMPA DIAMETRO 50cm, ALTURA 19cm, E CAPACIDADE PARA 26 Litros, COM TAMPA E DUAS ALÇAS , NAO PODE	Unidade	24	R\$ 337,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	CONTER PARTES DE MADEIRA			
87	PANELA DE PRESAO POLIDA 20 LITROS EM ALUMINIO POLIDO APROVADA PELO INMETRO , COM JANELA DE SEGURANÇA E UM SISTEMA DE SEGURANÇA ADICIONAL ÀS VALVULAS TRADICIONAIS	Unidade	24	R\$ 363,85
88	PANELA DE PRESAO POLIDA 4,5 LITROS EM ALUMINIO POLIDO APROVADA PELO INMETRO , COM JANELA DE SEGURANÇA E UM SISTEMA DE SEGURANÇA ADICIONAL ÀS VALVULAS TRADICIONAIS	Unidade	14	R\$ 75,63
89	PANELA DE PRESAO POLIDA 08 LITROS EM ALUMINIO POLIDO APROVADA PELO INMETRO , COM JANELA DE SEGURANÇA E UM SISTEMA DE SEGURANÇA ADICIONAL ÀS VALVULAS TRADICIONAIS	Unidade	14	R\$ 178,28
90	PANELA GRANDE 50cm, ALUMINIO GROSSO BATIDO FUNDIDO 35 Litros, ALÇA FUNDIDA JUNTO AO CORPO DA PANELA EM MEDIA 4mm DE ESPESSURA , COM TAMPA	Unidade	12	R\$ 139,73
91	PANELA GRANDE Nº 32 DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO ENTRE 4 E 5 mm DE ESPESSURA COM TAMPA	Unidade	32	R\$ 81,22
92	PANELA Nº 30, ALUMINIO BATIDO FUNDIDO 06 Litros, ALÇA FUNDIDA JUNTO AO CORPO DA PANELA EM MEDIA 4mm DE ESPESSURA , COM TAMPA	Unidade	24	R\$ 141,16
93	PEGADOR PARA SALADAS E MESSAS, AÇO INOX EDINDO APROX 28cm, COM UM EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	Unidade	49	R\$ 14,79
94	PENEIRA DE AÇO INOX COR PRATA DIMENSAO 45x24x9,5 cm.	Unidade	44	R\$ 23,56
95	PICADOR DE LEGUMES TRIPE SOLDADO DUAS MOLAS, ALTURA MINIMA 1,10m , CORPO ALUMINIO FUNDIDO , FACA AÇO INOX 10mm	Unidade	3	R\$ 150,40
96	POTE DE PLASTICO 1,8 Litros COM TRAVA	Unidade	140	R\$ 14,17
97	PODE DE VIDRO COM TAMPA PLASTICA PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 3 Litros,	Unidade	66	R\$ 35,53
98	POTE HERMÉTICO DE VIDRO COM TAMPA TRANSPARENTE RETANGULAR CAPACIDADE 570ml , MATERIAL, VIDRO, PLASTICO E SILICONE	Unidade	96	R\$ 22,71
99	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO LISO PARA SOPA , INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTOS , FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS	Unidade	750	R\$ 6,77
100	PRATO PARA SOBREMESA , EM VIDRO TRANSPARENTE, BORDA DE 2,5cm E DIAMETRO DE 15,8cm	Unidade	1320	R\$ 6,42
101	PRATO RASO PORCELANA BRANCO 28,5cm DE DIAMETRO, ALTURA DE 3,2cm E ABA DE 4cm.	Unidade	40	R\$ 13,81
102	RALADOR 06 FACES TODO EM INOX REFORÇADO , MATERIAL AÇO INOXIDAVEL 20cm ALTURA x 12cm LARGURA	Unidade	46	R\$ 21,90
103	RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE , TIPO BOX, QUADRADO , TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 26,5 Litros, POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	Unidade	68	R\$ 26,94
104	RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE , TIPO BOX, QUADRADO , TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 9,3 Litros, POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	Unidade	60	R\$ 30,79
105	RECIPIENTE EM PLASTICO RESISTENTE QUADRADO BRANCO LEITOSO COM TAMPA , DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS 35 x 30 x 10cm	Unidade	60	R\$ 20,58
106	RECIPIENTE PLASTICO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROONDAS COM TAMPA 1,5 Litros.	Unidade	50	R\$ 8,83
107	SUPORTE PARA MANGUEIRA E PVC COR CINZA MATERIAL POLIPROPILENO ITENS INCLUSOS : 01 SUPORTE FIXO PARA MANGUEIRA C/ PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO SUPORTA MANGUEIRAS DE ATÉ 35 metro.	Unidade	28	R\$ 16,65
108	SUPORTE PARA VASSOURA E RODO - EM METAL REVESTIDO COM EPÓXI COM 08 GANCHOS , FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	Unidade	59	R\$ 18,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

109	SUPORTE SABÃO DETERGENTE ESPONJA AÇO CARBONO VENTOSA , CROMADO/BRANCO ATE 2 Kg.MATERIA PRIMA- AÇO CARBONO+PLASTICO+BORRACHA	Unidade	31	R\$ 6,80
110	TABUA DE CORTE MATERIAL ATOXICO E HIGIENICO EM POLIPROPILENO LIVRE DE BISFENOL-A , COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA COM CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS , RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS E CONTRA DEFORMAÇÕES , IMPACTOS E QUEDAS . CORTES DE LATIBACTCINIOS, COR BRANCO MEDIDA 50x30x1,5cm	Unidade	65	R\$ 93,16
111	TABUA DE CORTE MATERIAL ATOXICO E HIGIENICO EM POLIPROPILENO LIVRE DE BISFENOL-A , COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA COM CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS , RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS E CONTRA DEFORMAÇÕES , IMPACTOS E QUEDAS . CORTES DE CARNE VERMELHA E CRUA , COR VERMELHA MEDIDA 50x30x1,5cm	Unidade	80	R\$ 67,49
112	TABUA DE CORTE MATERIAL ATOXICO E HIGIENICO EM POLIPROPILENO LIVRE DE BISFENOL-A , COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA COM CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS , RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS E CONTRA DEFORMAÇÕES , IMPACTOS E QUEDAS . CORTES DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS , COR VERDE MEDIDA 50x30x1,5cm	Unidade	80	R\$ 41,56
113	TABUA DE CORTE MATERIAL ATOXICO E HIGIENICO EM POLIPROPILENO LIVRE DE BISFENOL-A , COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA COM CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS , RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS E CONTRA DEFORMAÇÕES , IMPACTOS E QUEDAS . CORTES DE ASSADAOS E EMBUTIDOS , COR BEGE MEDIDA 50x30x1,5cm	Unidade	60	R\$ 45,78
114	TABUA DE CORTE MATERIAL ATOXICO E HIGIENICO EM POLIPROPILENO LIVRE DE BISFENOL-A , COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA COM CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS , RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS E CONTRA DEFORMAÇÕES , IMPACTOS E QUEDAS . CORTES DE AVES , COR AMARELA MEDIDA 50x30x1,5cm	Unidade	80	R\$ 43,02
115	VASILHA DE PLASTICO REFORÇADO RETANGULAR COM TAMPA 2 Litros.	Unidade	100	R\$ 6,40
116	VASILHA DE PLASTICO REFORÇADO RETANGULAR COM TAMPA 3 Litros.	Unidade	110	R\$ 9,85
117	VASILHA DE PLASTICO REFORÇADO RETANGULAR COM TAMPA 5 Litros.	Unidade	130	R\$ 18,00
118	VASILHA DE PLASTICO REFORÇADO RETANGULAR COM TAMPA 7 Litros.	Unidade	110	R\$ 10,03
119	VASILHA DE PLASTICO REFORÇADO RETANGULAR COM TAMPA 10 Litros.	Unidade	130	R\$ 17,12
120	VASILHA DE PLASTICO REFORÇADO RETANGULAR COM TAMPA 12 Litros.	Unidade	130	R\$ 15,04
121	CORTADORES DE INOX PARA BISCOITOS BICHINHOS MATERIAL AÇO INOX, FORMATOS: LIBELULA , JOANINHA, ABELHA, BORBOLETO, ARANHA E MINHOCA, MEDIDAS APRX: 2,5x8x6cm (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), KIT COM 06 CORTADORES	KIT	20	R\$ 10,06
122	CORTADOR DE BISCOITO FORMATO DINOSSAURO , MATERIAL INOX MEDIDA 13,5x6,3cm/ 8,8x4,7cm/ 7,9x7,9x4,2cm/ 7,9x5,1cm KIT COM 04 CORTADORES	Unidade	25	R\$ 10,06
123	CORTADOR DE BISCOITO PÁSCOA 7,5cm KIT C/ 06 CORTADORES DE INOX -MASSAS, AÇO INOXIDAVEL, FORMATO VARIADOS ACABAMENTO REFORÇADO, MEDIDAS APROXIMADAS DOS CORTADORES : 01-PATA ALTURA 7,5cm, LARGURA 5,8cm, PROFUNDIDADE 1,5cm, 01 CENOURA- ALTURA 7,5cm, LARGURA 3,6cm , PROFUNDIDADE 1,5cm, 01 COELHO DENTUÇO - ALTURA 7,5cm, LARGURA 5,6cm, PROFUNDIDADE 1,5cm, 01 OVO DECORADO- ALTURA 7,5cm, LARGURA 5,7cm, PROFUNDIDADE 1,5cm, 01 COELHO CORRENDO - ALTURA 6,5cm, LARGURA 7,5cm , PROFUNDIDADE 1,5cm, 01 COELHO DE FRENTE - ALTURA 7,5cm LARGURA 4,7cm, PROFUNDIDADE 1,5cm	KIT	20	R\$ 10,06
124	CONJUNTO DE COPOS MATERIAL VIDRO CAPACIDADE DE ATÉ 300 ml, CADA CONJUNTO COM 06 COPOS	CJ	18	R\$ 18,91





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

125	JOGO 06 CANECAS PARA CAFÉ, CHÁ, MATERIAL PORCELANA CAPACIDADE DE ATÉ 250ml, COLORIDA	JG	10	R\$ 93,11
126	JOGO DE 03 CANECAS MATERIAL LUMÍNIO BATIDO, CANECÃO LEITEIRA : CADA JOGO CONTENDO: 01- CANECÃO PEQUENO 12cm X 11,5 cm- 1,3 Litros. 01- CANECÃO MÉDIO 14cm X 12cm- 1,8 Litros. 01- CANECÃO GRANDE 16cm X 12,5cm- 2,5 Litros.	JG	4	R\$ 27,24
127	BULE DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 2,5 Litros, COM SUPORTE COADOR DE CAFÉ GRANDE, CABO MADEIRA COM TAMPA .	Unidade	10	R\$ 52,81
128	FACA PARA COZINHA MADEIRA CARBONO NATURAL	Unidade	10	R\$ 29,43
129	CONJUNTO DE 06 PRATOS RASOS 24cm BRANCO	CJ	2	R\$ 30,68
130	RALADOR 04 FACES AÇO INOX EMBORRACHADO 24cm.	Unidade	2	R\$ 20,31
131	ABRIDOR DE LATAS AÇO INOX 9cm	Unidade	2	R\$ 4,62
132	GARRAFA TÉRMICA QUENTE E FRIO AÇO INOX INQUEBRÁVEL CAPACIDADE ATÉ 2,5 Litros, COM ALAVANCA COR CORPO PRATA, TAMPA E BASE COR PRETA	Unidade	18	R\$ 155,75
133	JARRA PARA SUCO COM MEXEDOR PLÁSTICO CAPACIDADE DE ATÉ 2 Litros, MATERIAL POLIPROPILENO.	Unidade	10	R\$ 23,58
134	BANDEJA GRANDE REDONDO 45cm, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO .	Unidade	10	R\$ 32,57
135	PANELA PIPOQUEIRA 4,2 Litros nº 20, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO	Unidade	5	R\$ 105,04
136	KIT PARA PIA DE COZINHA CONTENDO 03 PEÇAS COM SUPORTE CADA KIT, SENDO CADA KIT CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01- LIXEIRA C/ TAMPA 18cm x 16cm x 18cm (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 01- PORTA DETERGENTE 16cm x 8,5cm x 5,5cm (ALTURA X LARGURA SUPERIOR X LARGURA INFERIOR) 01- PORTA SABÃO 9,5cm x 14,5cm (ALTURA X CIRCUNFERÊNCIA).	Unidade	10	R\$ 6,80
137	PENEIRA INOX 18cm, ALTURA 9,0cm - LARGURA 18,0cm - PROFUNDIDADE 35,05cm	Unidade	10	R\$ 14,77
138	AFIADOR DE FACAS DE COZINHA 9,5cm x 5cm , COM DESING QUE SE AJUSTE AOS DEDOS , PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO AFIAR A FACA, ESTRUTURAS EM ABS E AÇO INOXIDÁVEL POLIDOR EM CERAMICA DE ZIRCONICO AFIADOR EM METAL TUNGSTENIO.	Unidade	5	R\$ 27,14
139	BACIA QUADRADA 5,0 Litros, 31X29X11cm, ALTAMENTE RESISTENTE COM PEGAS REFORÇADAS COR AZUL	Unidade	5	R\$ 9,56
140	BALANÇA DIGITAL CULINÁRIA, 01g até 10kg, PRIMEIRA LINHA, , EQUIPADO COM SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM , SISTEMA DE TARA FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS OU (OZ) VISOR DE CRIATAL LIQUIDO LED, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO , ALIMENTAÇÃO DUA PILHAS AA INCLUIDAS, INDICA QUANDO AS PILHAS DEVEM SER TROCADAS DIMENÇÕES DA BALANÇA : DIAMETRO DO PRATO 14,5cm, DIMENÇÕES APROX DA BALANÇA 16 largura cm x 3,5cm altura x 24 cm comprimento.	Unidade	2	R\$ 27,49
141	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇAS TAMANHO BANDEJA profundidade 55cm x largura 35cm, , RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO MATERIAL EM INOX .	Unidade	6	R\$ 94,18
142	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA COR TRANSPARENTE , RESISTENTE A ÁGUA MATERIAL SILICONE IDADE RECOMENDADA 6 MESES.	Unidade	20	R\$ 4,35
143	BRINQUEDOS DE FERRO PARA PLAY GROUND 4 PEÇAS , QUANTIDADE DE DEGRAUS 4, MATERIAL DA RAMPA CHAPA DE AÇO COMPRIMENTO DA RAMPA 2m, LARGURA DA RAMPA 42cm, ALTURA DA RAMPA 1,4m, IDADE MINIMA RECOMENDADA 3 ANOS. 01 ESCORREGADOR : ALTURA 1,2m, comprimento 2,00m, largura 42cm, escada com 04 degraus material ferro com tinta automotiva . , não possui base para fixação com parafusos . 01 GANGORRA: material ferro e tinta automotiva ALTURA DO CAVALETE 45cm, COMPRIMENTO CAVALETE 1,2m, COMPRIMENTO DA PRANCHA 2m, LARGURA DA PRANCHA 20cm. 01 BALANÇO : ALTURA 2m, LARGURA 2m, COMPRIMENTO 1,30m, COM 02 ASSENTOS , material em ferro , madeira e	Unidade	1	R\$ 9.712,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	acabamento com tinta automotiva não possui base para fixação com parafusos. 01 GIRA GIRA : 1,5m DIAMETRO , 08 LUGARES assento em madeira possui estrutura de ferro , pintura tinta automotiva não possui base para fixação com parafusos.			
144	BRINQUEDOTECA MASTER 34 PEÇAS COMPLETA. Itens que compõe a brinquedoteca:1.PRATELEIRA C/ TELHADO - 93,5 x 30 x 161 2. TEATRO DA PATOTA - 100 x 47 x 205 3. CASTELO DA LEITURA - 65x66x190 4. TAPETE ALFANUMÉRICO 36 PEÇAS - 175,5x177,5 5. CASINHA DE BONECA 9 PEÇAS - em E.V.A. 6. MÓVEIS PARA CASINHA 7. PALHAÇO BOLA - 66x40x115 8. CUBO TÁTIL - 25x25 9. JOGO DE ARGOLAS LISO - 58x7x11 10. BATE - MARTELO - 24x13x7 11. BLOCOS LÓGICOS EVA - 19x19 12. TRANSÁBACO - 46x16x9,5 13. QUADRO DE ATIVIDADES - 57x70x118; 14. DOMINÓ DE ADIÇÃO - 17x4x9,5 15. DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO - 17x4x9,5 16. DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO - 17x4x9,5 17. DOMINÓ DE DIVISÃO - 17x4x9,5 18. FUTEBOL DE PINOS - 52x32 19. RELÓGIO CUÇO - 29x23 20. LOTO LEITURA - 18x18x5 21. LOTO NUMÉRICA - 18x18x5 22. POTE C/ 72 LETRAS EM EVA 23. POTE C/ 40 NÚMEROS EM EVA 24. MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO - 12,5x5x12,5 25. MEMÓRIA MATEMÁTICA - 12,5x5x12,5 26. MESA OITAVADA C/ 8 CADEIRAS - Mesa: 104x104x56 Cadeira: 60x30,5x26 27. 2 FANTOCHES - entre 24 e 37cm 28. 2 JOGOS EM EVA 29. PEQUENO ENGENHEIRO - 18x18x6 30. CAIXAS COLORIDAS - 11,5x11,5x4,5 medidas variando de 3x3cm 31. DADO GRANDE 32. ROLA-ROLA - 26,5x9,5 33. EQUILIBRANDO 2 X 2 - 52x18x42,5 34. CORRIDA FIXA - 35x5,5x30CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) MULTICOLORIDA, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, PROTEÇÃO DAS MOLAS MULTICOLORIDAS, ESCADA, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA, SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS DE 17 CM, 4 PÉS E 8 PIRULITOS. DIÂMETRO: 3,05 M. ALTURA: 1,96 M	Unidade	3	R\$ 6.272,75
145	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA MULTIUSO 2,5 Litros COM TAMPA E 4 TRAVAS DIMENSÕES 27x18,5x9cm COR TRANSPARENTE , PLASTICO RESISTENTE .	Unidade	13	R\$ 22,26
146	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA MULTIUSO 05 Litros COM TAMPA E 4 TRAVAS DIMENSÕES 27x18x17cm COR TRANSPARENTE , PLASTICO RESISTENTE .	Unidade	13	R\$ 24,99
147	CANECA DE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA CAPACIDADE 300ml, COR BRANCA .	Unidade	50	R\$ 2,85
148	CANECA DE PORCELANA COM ALÇA, RESISTENTE CAPACIDADE 300ml, COR BRANCA	Unidade	30	R\$ 29,66
149	COADOR DE CAFÉ DE PAPEL TAMANHO 103CAIXA COM 30 unidades DE FILTRO DE PAPEL	CX	25	R\$ 4,89
150	COADOR DE CAFÉ TECIDO, 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME E CABO EM METAL COM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO G.01	Unidade	20	R\$ 4,74
151	COADOR DE CAFÉ INOX TAMANHO 103 , FILTRO COADOR DE CAFÉ INOX TAMANHO103 , FILTRO DUPLO COADOR CAFÉ AÇO INOX SEM PAPEL SEM USO DE PAPEL ITALIANO PEQUENO . COADOR FILTRO DE CAFE E CHA PERMANENTE EM AÇO INOX SEM USO APPEL INDIVIDUAL DIMENSÕES 11,5 x 9,5 , TIPO MALHA DUPLA - DISPNSA USO DE SUPORTE E FILTROS DE PAPEL.	Unidade	5	R\$ 43,77
152	PLUSH FLANNEL E PELE DE CARNEIRO 1,60x2,2 m UMA FACE DO EDREDOM É PLUSH FLANNEL QUE É UMA ESPECIE DE MANTA FICRO FIBRA FLANELADA A OUTRA FACE É COM EFEITO PELE DE CARNEIRO SHERPA 100% MICROFIBRAS POLIESTER COR GRAFITE OU CINZA , TAMANHO SOLTERIO	Unidade	20	R\$ 108,84
153	COBERTOR TIPO MANTA SOLTEIRO EM MICROFIBRA 1,50m x 2,00. 100% POLIESTER TECIDO ANTIALERGICO PRAZO DE GARANTIA 03 MESES LEGAL, CORES LISAS VARIADAS.	Unidade	150	R\$ 32,28
154	COLCHÃO SOLTEIRO D-33, MEDIDA 0,88x1,88m, MODELO ESPUMA LIGHT D33, COR BRANCO TECIDO 100% POLIESTER EM FIGURAS GEOMETRICAS BORDADO EM MATELASSÊ , GARANTIA 3 ANOS ESPUMA E 90 DIAS TECIDO .	Unidade	20	R\$ 275,33
155	COLHER CONCHA PARA MOLHOS AÇO INOX MEDIDA TAMANHO 28cm.	Unidade	5	R\$ 11,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

156	COLHER TIPO ESCUMADEIRA , IDEAL PARA FRITURAS EM AÇO INOX MEDIA TAMANHO 28cm.	Unidade	5	R\$ 13,39
157	Conjunto de Panois 6 Peças com Panois de Pressão em Alumínio com Revestimento Antiaderente Profissional. Com 6 peças (1 frigideira, 1 panois de pressão, 2 caçarolas e 2 panois) de revestimento interno e externo antiaderente. Características Gerais - Revestimento interno profissional, um antiaderente de alta performance, que permite cozinhar facilmente sem óleo - Nota A - Acabamento externo: Antiaderente Limpa Fácil - Tampa apoia fácil: Mais do que uma tampa, um suporte para não sujar sua cozinha - Frigideira conta com a exclusiva tecnologia patenteada Thermo Sinal, que muda de cor indicando o momento ideal para selar seu alimento, deixando-o mais macio e saboroso - Panois de Pressão de Fechamento Externo Revestida - Podem ser utilizadas em fogões a gás, vitrocerâmico e elétrico - Design degradê - Preto com detalhes azuis Acabamento Externo Antiaderente Acabamento interno Antiaderente Profissional Espessura 1,7 mm Cor Preto / Azul Conteúdo da Embalagem- 1 Caçarola Ø20 cm - 18,0 x 22,5 x 32,5 cm - 2,7 L - 1 Caçarola Ø22 cm - 17,2 x 23,3 x 35,6 cm - 3,5 L - 1 Frigideira Ø22 cm - 6,6 x 22,3 x 34,5 cm - 1,1 L - 1 Panois Multifuncional Ø14 cm - 19,5 x 16,7 x 31,0 cm - 1,6 L - 1 Panois Ø18 cm - 15,5 x 19,4 x 34,5 cm - 1,9 L - 1 Panois de Pressão - 20,3 x 24,3 x 39,2 cm 4,5 L	Unidade	3	R\$ 388,81
158	Difusor elétrico, contendo 01 aparelho + 01 refil de 16 ml, feito com ingredientes naturais e óleos essenciais, aromas: lírio do campo e algodão; lavanda e gerânio; framboesa e jasmim. Dura noventa dias.	Unidade	8	R\$ 168,89
159	EBULIDOR MERGULHÃO ELÉTRICO RABO QUENTE FERVE A JATO 110V	Unidade	3	R\$ 67,63
160	ESPRESSADOR, TRITURADOR , AMASSADOR DE ALHO AÇO MANUAL COM PRESSÃO DIMENSÕES 10X5cm	Unidade	5	R\$ 25,89
161	FACA DE MESA FACA TOTALTE TEMPERADA, MATERIAL EM AÇO INOX. ACABAMENTO EM BRILHO COM DETALHES NO CABO , COMPRIMENTO 205mm, LARGURA 19mm, ALTURA 3mm	Unidade	50	R\$ 25,51
162	JOGO DE FACAS 04 PEÇAS PRETA ITENS : 01 FACA CHEF 7' / 01 FACA PARA COZINHA 6' / 01 FACA PARA LEGUMES 3' / 01 FACA PARA TOMATE 5'. CABOS DE POLIPROPILENO , altura 38cm largura 16cm profundidade 2cm.	Unidade	4	R\$ 93,15
163	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE FUNDO TRIPLO , CABO ERGONOMICO EM BAQUELITE , LIVRE DE PFOA E DE QUALQUER TIPO DE RESIDUO TOXICOS COR PRETO E COBRE TAMANHO 30cm, 2,5 Litros.	Unidade	5	R\$ 84,55
164	Garrafa de água tipo botijão com torneira, Garrafa térmica feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior. Altura: 31 cm , largura 26cm , profundidade 24cm capacidade de 06 litros.	Unidade	2	R\$ 133,19
165	ISQUEIRO DURAÇÃO LONGA ATÉ 3000 CHAMAS , CHAMA PRÉ AJUSTADA CORES DIVERSAS KIT COM 12 UNIDADES	KIT	5	R\$ 44,02
166	LENÇÓIS DE SOLTEIRO L COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO TECIDO PERCAL 200FIOS ESTAMPAS INFANTINS 88CMX188CMX30CM	Unidade	30	R\$ 48,91
167	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM COM LATERAIS FECHADAS 05 Litros, COR PRETA	Unidade	5	R\$ 54,83
168	MAQUINA PARA ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL BIVOLT L 50,00cm x A 38,50cm x C 50,0 cm. PESO 9,0 kg, , GABINETE EM AÇO INOXIDAVEL, PAINEL DE CONTROLE COMPLETO TURBINA COM MAIOR CAPACIDADE DE AÇUCAR 130mm, RESISTENCIA EM FIO NIQUEL CROMO TIPO ZIG ZAG , SISTEMA DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DE COLETORES COM PATENTE REQUERIDA .	Unidade	1	R\$ 1.347,25
169	Panois fervedor de líquidos com 14 cm. Revestimento interno e externo em antiaderente, cabos e alças em baquelite antitérmico, resistente à altas	Unidade	4	R\$ 64,05





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	temperaturas. Espessura mínima de 1,8 mm			
170	CONJUNTO DE TRÊS PENEIRAS EM AÇO INOX : 01 PENEIRAS GRANDE : DIAMETRO 11,5cm, CABO 15cm / 01 PENEIRA MÉDIA DIAMETRO 10cm CABO 13cm/ 01 PENEIRA PEQUENA DIAMETRO 8,5cm CABO 12cm.	Unidade	4	R\$ 54,83
171	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL C/ TAMPA DE ALUMINIO BATIDO PIPOCÃO , CAPACIDADE EM VOLUME 6,6 Litros, ESPESSURA DO CORPO DA PANELA 2,5mm, ALTURA 19cm, LARGURA 22cm, DIAMETRO 22cm, PROFUNDIDADE 270mm. TAMANHO CABO 135mm, MATERIAL ALUMINIO , CABO DE MADEIRA DUPLO, FUROS PARA SAIDA DE VAPOR PARA NÃO QUEIMAR A MÃO	Unidade	4	R\$ 166,73
172	PORTA FILTRO DE CAFE 103 COM ADAPTADOR FUNIL PARA GARRAFA . O CONJUNTO DE PORTA FILTRO E ADAPTADOR É PRODUZIDO EM PLASTICO TERMICO COM BORDAS REFORÇADAS.	Unidade	5	R\$ 11,57
173	CONJUNTO DE POTES DE PLASTICOS RETANGULARES 10 PEÇAS CAPACIDADE DE CADA POTE DE 500ml, PODE SER UTILIZADA EM MICROONDAS E FREEZER. MATERIAL EM POLIPROPILENO E MATERIALA TOXICO LIVRE DE BPS , COR TRANSPARENTE .	CJ	20	R\$ 37,26
174	JOGO DE POTES DE VIDRO PARA MANTIMENTOS QUADRADOS, SENDO POTE MAIOR CABE PACOTE DE 5kg DE ARROZ, DIMENSÕES 01 POTE 8 Litros 22,8x21,4x25,8cm/ 01 POTE 4,5 Litros 19x18x22cm/ 01 POTE 2,3 Litros 15x14x17,5cm/ 01 POTE 1,3 Litros 12,5x12x15cm/ 01 POTE 0,5 Litros 9,4x8,7x1,5cm.	CJ	4	R\$ 66,18
175	MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS ELETRICO COM 03 LAMINAS DE INOX PARA CORTE , POTE TRANSPARENTE , FORMATO ANATOMICO E PRATICO 01 TAMPA COM PUXADOR , ACIONAMENTO GIRATORIO ATRAVES DE CORDA RETRATIL , MATERIAL EM POLIPROPILENO PP, POLIESTILENO PS E AÇO INOX SS18/0 CXLXA 12x12x9cm.	Unidade	5	R\$ 36,60
176	RALADOR INOX 04 FACES 24cm, COK DIFERENTES TIPOS DE LAMINA QUE PROPORCIONA VARIADOS CORTES PARA SEUS LEGUMES , FRUTAS, QUEIJOS E VERDURAS , RESISTENTE, NÃO ENFERRUJA , AÇO INOXIDAVEL .	Unidade	5	R\$ 20,31
177	REFRATARIO DE VIDRO RETANGULAR CAPACIDADE MINIMA DE 4,5 Litros COM TAMPA RESISTENTE Á MICROONDAS , FREEZER E FORNO .	Unidade	5	R\$ 60,86
178	Registro Regulador com manômetro para Gás Kit C/ Mangueira Completo. Este Kit Contém: 1 REGULADOR com manômetro + 1 MANGUEIRA GÁS FAIXA AMARELA + 2 ABRAÇADEIRAS 5/8 X 3/4. HOMOLOGADA PELO INMETRO. Regulador de gás 504/01 1kg/h. Regulador de gás Indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13 kg. Modelo do regulador de gás: Parafusado. Vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora. Rosca de entrada do regulador de gás: Padrão botijão P13 Conexão de saída do regulador de gás: Espigão. Validade 5 anos.	Unidade	5	R\$ 233,29
179	RESISTENCIA PARA DUCHA ELETRONICA 127 VOLTS E 5500W	Unidade	5	R\$ 30,82
180	RESISTENCIA PARA DUCHA ELETRONICA 220 VOLTS E 7500W	Unidade	5	R\$ 34,43
181	RELÓGIO DE PAREDE 26cm, PLASTICO COR PRETO , VISOR DE ACRILICO , BOTÕES REGULADORES NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO USA 01 PILHA AA 1,5V, MECANISMO STEP, MAQUINA QUARTZ COMUM ESTILO TIC TAC	Unidade	5	R\$ 42,68
182	SUPORTE GAIOLA DE TETO PARA PROJETO, ALTURA REGULAVEL 500 A 800mm, POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL ADAPTANDO-SE A TODOS OS PROJETOES DO MERCADO , GRADE ANTIFURTO , AJUSTE FINO DA INCLINAÇÃO , PASSAGEM DE CABOS INERNA , ACOMPANHA CAPA DE ACABAMENTO PARA A BASE , COR PRETO , DESENVOLVIDO EM AÇO CARBONO E REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI . POSE SER INSTALADO TETO OU PAREDE .	Unidade	2	R\$ 436,91
183	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA EM INOX COM CUBA DE BARRO 10/20 Litros .	Unidade	2	R\$ 39,22
184	SUPORTE PORTA PAPEL HIGIENICO DE PAREDE ARAMADO PARA 3 OU 4 ROLOS, MATERIAL AÇO CROMADO , FIXAÇÃO NA PAREDE COMPRIMENTO 12,5 x LARGURA 11,0 x ALTURA 33,5cm .	Unidade	15	R\$ 76,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

185	Tábua P/ Corte Cozinha Profissional Em Aço Inox 304 Grande. A tábua para cortar e servir aparentemente funciona como a maioria das tábuas presentes no mercado. O grande diferencial deste modelo está em seu material em aço inoxidável número 304 de excelente qualidade, o que permite um uso extremamente prático durante o cotidiano e possibilita uma aparência muito bonita para servir os alimentos preparados. Além disso, o inox de excelente qualidade permite que a tábua possua extrema durabilidade e possa ser utilizada em residências ou até mesmo por profissionais. Por fim, o inox possui o tamanho e leveza ideal para ser utilizado em praticamente todas as situações, desde o corte até o uso em áreas internas e externas. Mais características: - Material: Aço inoxidável 304; - Pode ser utilizada para cortar e servir; - Possui alça para ser pendurada; - Material prático e bonito; - Anatômica para armazenamentos; - Extremamente fácil de limpar; - Design inovador e moderno; - Melhor preço e qualidade do mercado; - Garantia e facilidade na troca; - Vendemos também no atacado. Dimensões: largura: 26 cm; Comprimento: 36 cm; Altura: 2 cm.	Unidade	2	R\$ 82,40
186	TABUA PARA CORTE DE CARNES EM VIDRO 8mm, GRANDE 40x25cm,	Unidade	4	R\$ 34,58
187	TAPETE 03 PEÇAS TEAR TRANÇADO 100% ALGODÃO COR PRETA, MARROM OU CINZA .	Unidade	12	R\$ 65,73
188	TOALHA DE BANHO MINIMO 360g/m² TAMANHO 0,70m x 1,30m, CORES AZUL MARINHO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO OU ROSA	Unidade	40	R\$ 23,26
189	TOALHA DE PISO COR GRAFITE TAMANHO 45cm x 70cm, TECIDO ATOALHADO TINTO ACABAMENTO ALTO E BAIXO RELEVO 100% ALGODÃO.	Unidade	10	R\$ 12,91
190	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS DE POLIPROPILENO, 02 PEGADORES, 02 HASTES PLÁSTICAS, ESPESSURA 0,9mm. MEDIDAS: 380x290x185mm.	Unidade	20	R\$ 53,99
191	COPO MATERIAL DE VIDRO , CAPACIDADE 300ml, liso, incolor, transparente , tipo cristal, sem decoracao pintada ou gravada .	Unidade	20	R\$ 10,14
192	ETIQUETA PARA ALIMENTOS , PARA PRODUTOS ABERTOS OU MANIPULADOS TAMANHO 6,5cm x 5,5cm, FRONTAL : BOPP BRANCO IMPERMEAVEL, PODE IR GELADEIRA E FREEZER, ADESIVO DE USO GERAL APROVADO PARA EMBALAGENS ALIMENTÍCIAS , RESISTENTE, ROLO COM 100 UNIDADES	Unidade	52	R\$ 22,25
193	FORMA SILICONE CUPCAKE-12 CAVIDADES , SUPORTA ATÉ 220°C , ANTIADERENTE , DOBRÁVEL E MOLDAVEL.	Unidade	6	R\$ 19,35
194	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 1,3 LITROS MATERIAL BOROSSILICATO , TAMPA BRONZE	Unidade	5	R\$ 24,61
195	MARMITA DE INOX Nº 14	Unidade	4	R\$ 15,00

